



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/008/2009*

Regulamenta a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a premente necessidade de disciplinar o funcionamento do órgão responsável pelo acompanhamento da vida funcional dos docentes da UEPB;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do Artigo 11 da Lei 8.441, de 28 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o que consta do PROCESSO 09.068/2009;

CONSIDERANDO decisão deste CONSELHO, em reunião realizada em 23/03/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD - é o órgão responsável pelo assessoramento, acompanhamento e supervisão da política de pessoal docente da UEPB, atuando junto à Reitoria e a ela vinculada, em apoio à Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

Art. 2º - É de competência da CPPD:

I – Apreciar, acompanhar e emitir pareceres para decisão dos Conselhos Superiores CONSUNI e CONSEPE, do(a) Reitor(a) ou do(a) Pró-Reitor(a) de Recursos Humanos em assuntos referentes a:

- a) Alteração do regime de trabalho de docentes.
- b) Progressão funcional de docentes entre níveis e classes da carreira do magistério.
- c) Proposição de modificações no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, regido pela Lei 8.441 de 28/12/2007.

II - Desenvolver estudos para manter atualizada a política de pessoal docente em geral e a política salarial em especial.

III - Colaborar com a Reitoria e a Pró-Reitoria de Recursos Humanos na solução dos problemas de ordem funcional do pessoal docente, além dos já especificados no inciso I deste artigo.

IV – Acompanhar e avaliar os relatórios anuais dos docentes apresentados aos seus respectivos departamentos ou unidades de **lotação**.

Art. 3º - A CPPD será constituída de:

I – 6 (seis) representantes, com seus respectivos suplentes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente em cada uma das seguintes áreas:

- a) Ciências Humanas.
- b) Letras e Artes.
- c) Ciências da Saúde.
- d) Ciências Agrárias e Biológicas.
- e) Ciências Sociais Aplicadas.
- f) Ciências Exatas e Tecnológica.

II - 1 (um) representante e 1 (um) suplente do Ensino Médio/Técnico;

III - 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Associação dos Docentes da UEPB – ADUEPB.

IV - 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Reitoria escolhido e designado pelo(a) Reitor(a).

Parágrafo Único – Os representados de que trata o inciso I deste artigo deverão ser portadores de, no mínimo, o título de Doutor e serão escolhidos em de processo de consulta por votação direta e secreta pelos membros do corpo docente, por área, para uma mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

Art. 4º - A CPPD terá um Coordenador escolhido por seus membros na primeira reunião dos que assumem seus cargos em novo mandato.

Art. 5º - A CPPD, sob a direção de seu Coordenador, terá uma secretaria a cujo cargo ficará o expediente e o arquivo do órgão.

Art. 6º - As reuniões da CPPD, em dia e horário a serem acertados internamente, serão semanais, quando serão apreciados todos os processos a ela encaminhados no período, sendo lavradas atas de cada uma delas.

Parágrafo Único - Reunir-se-á a CPPD com a presença da maioria de seus membros e deliberará pelo voto majoritário dos presentes.

Art. 7º - O(A) Reitor(a) nomeará comissão responsável pelo processo de consulta referido no inciso I do Artigo 3º desta Resolução.

Art. 8º - O(A) Reitor(a) encaminhará o resultado da consulta para homologação do CONSEPE e nomeará os nomes dos docentes indicados.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a RESOLUÇÃO UEPB/CONSUNI/23/95 e as demais disposições em contrário.

Campina Grande, 23 de março de 2010.

Profª MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente

- RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/008/2010. Diário Oficial do Estado, João Pessoa, 07 de abril de 2010. P06.